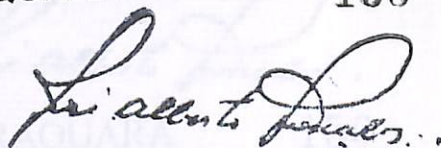


LEI NÚMERO 5246
De 13 de agosto de 1999
Projeto de Lei nº 121/97

Autor: Vereador Amador Perez Bandeira



Dispõe sobre a criação de uma mini usina de leite de soja, acompanhada de padaria e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, promulga nos termos do artigo 57, parágrafo 8º, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, a seguinte lei, resultante de projeto vetado pelo Prefeito Municipal e mantido pelo Legislativo:

Artigo 1º- Fica criada uma mini usina de leite de soja, acompanhada de padaria, para distribuição gratuita de seus produtos às famílias carentes do Município.

Artigo 2º- Para instalação desse serviço, a Prefeitura obterá os recursos financeiros necessários junto a iniciativa privada.

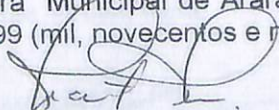
Parágrafo Único- Para obtenção dos recursos de que trata este artigo, fica constituída uma Comissão composta de 04 (quatro) membros, sendo um da Câmara Municipal; um da Prefeitura do Município; um da Secretaria Municipal da Promoção Social e um do Fundo de Solidariedade deste Município.

Artigo 3º- O serviço será administrado pela Secretaria Municipal da Promoção Social.

Artigo 4º- A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua publicação.

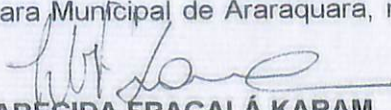
Artigo 5º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 13 (treze) dias do mês de agosto do ano de 1999 (mil, novecentos e noventa e nove).



JOSÉ ALBERTO GONÇALVES
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.



LUZIA APARECIDA FRAGALÁ KARAM
Diretora Geral